

-DECRETO Nº 155A, DE 06 DE JULHO DE 1990-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 153, de 17 de novembro de 1989, - - - - -

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-1.100.000,00-(um milhão e cem mil cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.5. Finanças

4120/03 08 0321 02.Equipamentos e Mat.Permanente...Cr\$- 300.000,00

2.7. Ensino Regular

3120/08 42 1882 06.Material de Consumo.....Cr\$- 200.000,00

2.13.Saúde

3132/13 75 4282 01.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 300.000,00

2.14.Promoção e Assistência Social Comunitária

3120/15 81 4872 01.Material de Consumo.....Cr\$- 300.000,00

TOTAL.....Cr\$-1.100.000,00
=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 06 de julho de 1990.


LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em lugar próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede do Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boscheni Miquelete

ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.